



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo: Nº 084/2023

Projeto de Lei Nº 088/2023

Mensagem de Lei Nº 411/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

“Altera o Parágrafo único do artigo 3º da lei Municipal nº 1868/2023 que Institui Programa de Estágio para Estudantes de Ensino Médio, Pós-Médio, Superior e Pós Superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

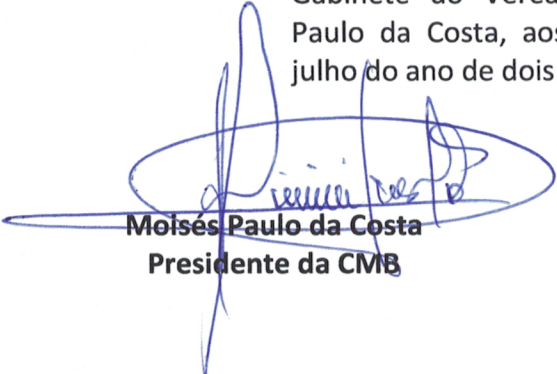
LEI

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 3º da Lei 1868/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Fica definido o número total de 150 (cento e cinquenta) vagas de estágio, sendo 80 (oitenta) vagas para estudantes do Ensino Médio e Médio Integrado, 50 (cinquenta) vagas para os estudantes do nível Superior e 20 (vinte) vagas para os estudantes de nível pós superior, mestrado ou doutorado.”

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente Moisés Paulo da Costa, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 13/07/23 hs: 10:00
Ass. Ana Carolina